

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 61/2025

Dalmo Assis de Oliveira
Relator da Comissão

Tendo esta comissão recebido, na data de 21 de maio de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 20/2025, registrado nessa Casa sob o nº 61/2025, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades a que menciona, e dá outras providências*”, e, atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após a análise do Projeto de Lei nº 61/2025, constatamos que a proposta visa conceder subvenção social as entidades mencionadas para manutenção das suas atividades.

Ressalta-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, de praxe exigida por lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei nº 61/2025, entendo que a matéria foi elaborada dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro

José Humberto S. Rodrigues
Membro